

1. Organização

A XXXIV Feira de Enchidos, Queijo e Mel é organizada pela Câmara Municipal de Vila de Rei

2. Local, duração e horário do certame (expositores)

A Feira de Enchidos, Queijo e Mel realiza-se no Parque de Feiras de Vila de Rei, no período de 26 de julho a 3 de agosto de 2025, no seguinte horário:

26 e 27 julho / 2 e 3 agosto (fim-de-semana) – 16h-00h

28, 29, 30, 31 julho e 1 agosto (semana) – 18h-00h

3. Objectivos

Tem como objetivo a promoção e divulgação dos produtos em título, bem como o artesanato e outras atividades, fomentando o desenvolvimento comercial, económico e cultural do concelho e da região.

4. Inscrição (manifestação de interesse)

4.1 As inscrições no corrente ano serão feitas através de formulário disponibilizado online, ou para quem necessite enviado por email – caso solicitado, preenchido e enviado para o email feqm@cm-viladerei.pt)

aquando da abertura das inscrições que deverá ser preenchido corretamente. NÃO SERÃO ACEITES INSCRIÇÕES COM FALTA DE DADOS.

4.2 As fichas de inscrição devem ser remetidas para a Câmara Municipal de Vila de Rei até ao próximo dia **16 de maio**;

4.3 Não deverá ser enviado qualquer valor ou pagamento, junto com a ficha de inscrição, para o mesmo será disponibilizado uma referência multibanco ou poderão pagar na secção de taxas e licenças (diretamente ao balcão).

5. Admissão de expositores

5.1 Podem concorrer:

a) Expositores sedeados no concelho de Vila de Rei, de qualquer área.

b) Expositores sedeados fora do concelho de Vila de Rei, que serão escolhidos preferencialmente, nas áreas de enchidos, queijo e mel e produtos complementares em detrimento das áreas de artesanato, bebidas licorosas, doçaria tradicional ou outras áreas de interesse para o concelho, a analisar pela Comissão Organizadora;

c) Na área do artesanato será dada prioridade a artesãos credenciados por Associações da área ou entidades devidamente credenciadas como é o caso da PPART.

5.2 As inscrições para os expositores da feira serão numeradas, por ordem de entrada nos serviços e a sua admissão efetuada pela ordem de apresentação e por áreas de atividade, sendo a sua atribuição notificada até ao dia 27 de junho de 2025, por via postal, telefonicamente, ou correio eletrónico.

5.3 Ao Município é-lhe conferido o poder de exclusão, de forma fundamentada, de candidatos a expositor.

5.5 Deverão todos os expositores apresentar e representar por si os seus produtos ou atividade, no certame, bem como será imprescindível efetivar presencialmente a sua participação durante o mesmo.

6. Pagamentos e espaços de exposição disponíveis

6.1 A taxa de aluguer das áreas a ocupar na XXXIV edição da Feira de Enchidos, Queijo e Mel são as seguintes:

6.2 Stands de Exposição - (valores com IVA incluído)

a) Expositores do Concelho de Vila de Rei (com sede de empresa ou residência – comprovada por documento)

Stand tipo A – 9m² (3m x 3m) – **50€**

Stand tipo B – 18m² (6m x 3m) – **100€**

b) Expositores fora do Concelho

Stand tipo A – 9m² (3m x 3m) – **125€**

Stand tipo B – 18m² (6m x 3m) – **250€**

6.3 Área exposição descoberta: valores em aprovação

Constitui exceção aos pontos anteriores, sendo isentos destes pagamentos, ou seja **Participação GRATUITA** os seguintes expositores:

- a) Produtores com empresas com sede no Concelho de Vila de Rei nas áreas de Enchidos, Queijo e Mel (*devidamente comprovadas por documento*)
- b) Artesãos devidamente credenciados pela PPART pertencentes ao concelho de Vila de Rei.
- c) Serviços, associações sem fins lucrativos, Municípios e Juntas de Freguesia.

6.4 Os expositores selecionados terão de efetuar os respetivos pagamentos (por referência multibanco – disponível apenas 48h após a data da sua emissão -, cheque ou presencialmente), enviado na fatura, que confirma a presença no certame até à data constante na mesma, não podendo esta ser após o dia **4 de Julho, PAGAMENTO APÓS ESTA DATA SERÁ AVALIADA A DISPONIBILIDADE PELA COMISSÃO DE ESPAÇO PARA ESSE EXPOSITOR.**

6.5 As desistências que ocorram após o dia **11 de Julho**, desde que não sejam devidamente justificadas, não têm direito à devolução das importâncias já entregues;

6.6 Não é permitida a venda ambulante, aplicando-se a ordem de restrição em vigor, aprovada em reunião de Câmara, desde 2016.

6.7 Apenas é permitido faturas, algodão doce, gelados, pipocas, e a estes é permitido vender balões, excluído qualquer divertimento com meio de pagamento como moedas (ex. máquinas de futebol, socos e jogos eletrónicos ou outros) sendo estes expositores escolhidos mediante hasta pública.

6.8 Serão ainda disponibilizados espaços para divertimentos mecanizados, ou outros tipos de divertimento, estes também serão ocupados mediante hasta pública.

7. Expositores

7.1 O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização e são obrigados a respeitar os horários do certame, sob pena de exclusão na presente edição ou em próximas edições, dependendo do desrespeito verificado, ou pagamento de uma coima.

7.2 A atribuição de espaço B (18m²) a expositores fora do concelho está condicionado ao numero de expositores presentes no espaço, e tipo de produto ou serviço que expõe ou representa, a Comissão Organizadora decidirá e serão atempadamente informados.

7.3 Apenas as Associações que se apresentem com tasquinhas, podem fazer publicidade sonora, ou realizar eventos musicais de animação noturna, desde que seja devidamente autorizada pelo Secretariado da Feira, e ser realizados **apenas** após o final dos espectáculos realizados no Palco 1, desde que não prejudiquem o bom funcionamento do certame e das outras tasquinhas.

7.4 É permitida a venda de rifas no local da feira, autorizadas apenas aos expositores do certame, sujeitas a fiscalização por parte da Comissão Organizadora.

7.5 Os expositores de fora do concelho poderão ter direito a local de pernoita (verificar disponibilidade de espaço atempadamente), no polidesportivo coberto junto à Escola Básica Integrada do Centro de Portugal, a cerca de 1000m (1km) do recinto do certame.

7.6 Cada expositor é responsável pelo acondicionamento dos produtos em exposição, confeção e venda, de acordo a lei existente, bem como condições higieno-sanitárias. É ainda totalmente responsável pela legalidade de todas as transações comerciais que efetuar, não podendo o Município ser responsabilizado pelas coimas ou advertências que surjam de qualquer incumprimento a nível legal, de segurança ou higiene, que advenha da fiscalização das entidades responsáveis por tais atos.

8. Stands

8.1 A construção, localização e estrutura dos stands é da inteira responsabilidade da organização.

8.2 Dos stands consta o seguinte:

- Instalação eléctrica composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de protecção, tomada e iluminação com focos de luz.

- Lettering no frontão para identificação de cada expositor.

- Os stands são fechados frontalmente. Sendo da responsabilidade da Organização e da Empresa contratada, definir o sistema utilizado, com ou sem cadeados, pelo que caso não existam, ficará à consideração do expositor a sua aquisição.

8.3 A decoração dos stands é da responsabilidade do expositor, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura, nem serem aplicados pregos ou quaisquer outros elementos perfurantes nas paredes. Qualquer desrespeito levará a pagamento de coima.

8.4 A limpeza do stand é da responsabilidade de cada expositor.

8.5 A Organização é a única responsável pela distribuição dos expositores tendo em conta a funcionalidade do certame.

8.6 É expressamente proibida a realização / confecção de refeições dentro do stand atribuído, salvo se for produto / atividade para o qual foi autorizado a expor.

9. Montagem e decoração

9.1 O período de montagem inicia às 09 horas do dia 25 de julho.

9.2 Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões têm de estar **OBRIGATORIAMENTE** concluídos até às **15 h**, do dia 26 de julho, sendo a inauguração em hora a confirmar.

9.3 A partir das **15.30** horas o trânsito no recinto da feira será fechado a todos os expositores. Só podem circular viaturas pertencentes aos grupos de artistas que atuarão no dia 26 de julho.

9.4 As exposições só podem ser desmontadas após o encerramento do certame, ou após a realização do último espetáculo 3 de agosto, ou até às 17.00 horas do dia seguinte ao seu encerramento, 4 de agosto;

9.5 Os participantes que, embora estejam correctamente inscritos, não procedam à ocupação dos seus stands e não assegurem a sua presença até às 12 horas do dia 26 de julho, serão eliminados e os espaços entregues a outros interessados, estando sujeitos a quem sem justificação não sejam ressarcidos dos valores já pagos;

9.5 Serão atribuídos prémios aos expositores presentes, premiados com Troféu, Diploma, e cabaz de produtos tradicionais, tendo em conta as seguintes categorias:

- a) Preservação da identidade e/ou tradições
- b) Sustentabilidade
- c) Inovação
- d) Produto diferenciador
- e) Promoção turística

Poderão ainda ser atribuídas menções honrosas, justificando as áreas escolhidas, ou não havendo expositores nestas áreas que se destaquem, ficarem os prémios sem serem entregues.

10. Tasquinhas e venda de faturas

10.1 O Município cede as tasquinhas (stand) instaladas na Feira para exploração exclusivamente e apenas a Associações ou empresas, com porta aberta ao público, ambas sedeadas no Concelho que tenham essa atividade na área de bebidas e comida, preferencialmente como atividade principal. No entanto se não existirem interessados, na totalidade ou parcialmente, as mesmas serão colocadas à disposição de entidades privadas mediante a realização de hasta pública;

a) Tendo em conta a quantidade de interessados que se tem vindo a verificar, os lugares para este fim, serão indicados em planta e numerados, e caso no local onde estão instaladas (campo de Futebol do parque de feiras), não haver possibilidade para todos, os lugares serão colocados a sorteio mediante as disponibilidades por todo o recinto, nos locais definidos pela Comissão Organizadora.

10.2 Nas 5 tasquinhas fixas é permitido fornecer refeições e bebidas de acordo com as normas legais em vigor para esse tipo de atividade, e serão colocadas à disposição de entidades privadas mediante a realização de hasta pública.

10.3 As associações ou a quem explorar o espaço, que cedam a outrem a exploração da tasquinha que lhes for atribuída, não serão convidadas para o mesmo efeito nas próximas edições do certame;

10.4 É disponibilizado apenas um lugar para instalação de uma roulotte de faturas, pipocas e algodão doce, e outro lugar para gelados, através de hasta pública.

11. Segurança e circulação de veículos

11.1 O recinto da Feira, dadas as suas características, não é vedado. No entanto, o mesmo é vigiado por serviços de segurança na área da vigilância, no período compreendido entre as 18h do dia 25 de Julho às 9h do dia 4 de Agosto. No período diário (semana) entre as 8h e início do certame a vigilância é feita pelos funcionários do Município que fazem limpezas.

11.2 A cada expositor será atribuído um máximo de 2 cartões de livre-trânsito para acesso de viaturas ao recinto para efetuar cargas e descargas no seguinte horário:

2.ª a 6.ª feira – até às 18.00 h e após a 00.00 h, ou após a realização do último espectáculo;

Sábados e Domingos – até às 16.00 h e após a 00.00 h ou após o final do último espectáculo;

11.3 É expressamente proibido o estacionamento de quaisquer viaturas no interior do recinto, excetuando os carros frigoríficos e outros necessários para preservação de bens alimentares de expositores do certame.

11.4 As roulettes que pretendam utilizar a ASA para fazer descargas deverão, neste período do certame, dirigir-se ao parque de Campismo Rural do Bostelim.

11.5 O Secretariado reserva-se ao direito de condicionar a entrada e saída de viaturas no recinto da feira, durante o horário autorizado para tal.

11.6 A organização não disporá de seguro de responsabilidade civil, pelo que cada expositor deverá garantir o mesmo se assim o entender, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou furtos que possam ocorrer no stand que lhe foi atribuído no período total da realização do certame.

12. Secretariado e/ou informações sobre certame

12.1 Durante o período da Feira será dado apoio aos visitantes e expositores, nomeadamente através de:

- Stand da Câmara Municipal de Vila de Rei (Secretariado), no mesmo horário do certame.

- Recinto da Feira (no mesmo horário do certame, ou através de solicitação de contacto junto do Secretariado) – Membro da Comissão devidamente identificado

- Posto de Informação em funcionamento (junto à praça de Táxis):

Todos os dias entre as 10h – 13h / 14h - 18h

12.2 As dúvidas ou casos omissos, suscitados pela aplicação destas Normas Funcionamento são resolvidos pelo Secretariado da Feira (comissão Organizadora) e é soberano nas alterações das normas de acordo com o bom funcionamento do certame.

12.3 Não haverá lugar a indemnização se, por qualquer motivo imprevisto, houver necessidade de alterar a data da feira ou mesmo de a cancelar.

12.4 Contactos

Câmara Municipal de Vila de Rei - Gabinete de Cultura e Turismo

Praça Família Mattos e Silva Neves N.º 1

6110-174 Vila de Rei

Telefone CMVR: 274 890 010 Gabinete 274 030 460 Telemovel 936 800 035

e-mail: fegm@cm-viladerei.pt WebSite: www.cm-viladerei.pt